



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

**AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO-ALVO	3
3. RESPONSABILIDADES	3
4. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	4
5. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES	4
6. LISTA RESTRITA DE ATIVOS	6
7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	6



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

1. OBJETIVO

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, colaboradoras da Fource Gestão de Recursos Ltda (“Fource”), e possui ainda como seus objetivos: (i) entre as posições proprietárias da Fource e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (ii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela Fource

2. PÚBLICO-ALVO

Sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, e a própria empresa Fource Gestão de Recursos Ltda.

Cabe ressaltar que, exclusivamente para fins desta política, os Colaboradores declaram ciência e concordância ao fato de que quando o presente documento se referir a procedimentos e obrigações relativas a investimentos pessoais, o termo “Colaboradores” será aplicável aos cônjuges, companheiros, filhos, e enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Familiares Diretos”)

3. RESPONSABILIDADES

Os sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, e a própria empresa Fource Gestão de Recursos Ltda, devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance e PLD.



4. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Essa Política deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias e autorregulatórias.

5. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, e a própria empresa (Fource Gestão de Recursos Ltda):

- Os colaboradores não poderão investir em fundos de investimentos da Requerente;
- Realização de operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na Fource;
- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da Fource;
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta da cotação de um ativo);
- Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra e venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15º ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Ademais, os investimentos efetuados pelos colaboradores da Fource Gestão de Recursos Ltda, em benefício próprio, devem ter como uma de suas finalidades a não interferência de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais, devendo, inclusive, tais colaboradores assegurarem que toda a diligência e não interferência negativa é também observada pelos seus Familiares Diretos. Cabe ressaltar que estes deverão ser totalmente isolados de operações realizadas pela Fource Gestão de Recursos Ltda, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A Fource Gestão de Recursos Ltda não tolera quaisquer condutas que demonstrem as práticas ilegais de “*insider trading*” (assim considerada a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício ou de terceiros) ou de “*front running*” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Os sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, e a própria empresa Fource Gestão de Recursos Ltda deverão consultar a Lista Restrita **ANTES** da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da Fource, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance e PLD.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance e PLD.



FOURCE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

AVENIDA MIGUEL SUTIL, N° 8800 EDIFÍCIO ADVANCED
15° ANDAR, CONJUNTO 1501, SALA 06

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance e PLD.

Os ativos definidos como ilíquidos pelo Diretor de Riscos deverão ir para a Lista Restrita, e terão a sua negociação vedada, incluindo ações, se assim determinado pelo Diretor de Riscos.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

6. LISTA RESTRITA DE ATIVOS

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a Fource, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso os sócios, diretores, bem como, pessoas diretamente ligadas a estes, administradores, sócios controladores, funcionários, prestadores de serviços, ao iniciar sua relação profissional com a Fource, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da Fource, deverá se manifestar junto ao Compliance, que levará o tema para discussão entre a Alta Administração para orientação e procedimentos sobre a posição

7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

VERSÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL	RESUMO DAS ALTERAÇÕES
1.0	Versão Inicial	Novembro 2022	Lucas Christofori	Criação da Política